

PORTARIA/SEDUC N° 2.728/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º da Lei Estadual n° 4.597, de 13 de dezembro de 1984 e no processo administrativo de n° 1800-003706/2018.

RESOLVE:

1. Renovar ex-offício o afastamento semestral, pelo período de 06(seis) meses de um dos turnos de trabalho à servidora ISABELA SANTOS SANTANA, matrícula n° 81.172-6, portadora do CPF n° 778.572.325-72, ocupante do Cargo de Professora na Secretaria de Estado da Educação, por se tratar de moléstia irreversível de filho, pessoa com deficiência, consoante a inteligência de § 1º e 2º da Lei Estadual n° 4.597/84, com dispensa de exames periciais seguidos e despropositados.
2. Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 03 de julho de 2018.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

Processo: 1800.001626/2018

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Assunto: Pagamento

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 21 de junho de 2018.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação
Decreto N° 58.442/2018

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ N° 545 /2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária Anual n° 7.986, de 23 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2018;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n° 57.404, de 31 de janeiro de 2018, que estabelece normas relativas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2018 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GSEF 229/2016, de 04 de maio de 2016, que dispõe sobre procedimento a ser seguido pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º A Programação Financeira do Estado de Alagoas, referente ao mês de Julho de 2018, estima a Receita em R\$ 402.188.029 (quatrocentos e dois milhões, cento e oitenta e oito mil e vinte e nove reais) e fixa o desembolso em R\$ 376.398.298 (trezentos e setenta e seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais) e será realizada de acordo com os Anexos que acompanham esta Portaria.

Art. 2º O Anexo I, no valor de R\$ 36.191.260 (trinta e seis milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta reais), fixa o quantitativo para o mês de Julho de 2018, que deverá ser repassado para os diversos órgãos da Administração Direta e Entidades Estatais, com a finalidade de manutenção de seus custeios.

Art. 3º O Anexo II, no valor de R\$ 238.633.609 (duzentos e trinta e oito milhões, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e nove reais) estabelece o valor do mês de Julho de 2018, para o pagamento de pessoal e encargos sociais dos órgãos da Administração Direta e Entidades Estatais.

Art. 4º O Anexo III, que monta R\$111.823.516 (cento e onze milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos e dezesseis reais) indica o descaixe para o mês de Julho de 2018 que deverá ocorrer com o pagamento dos Serviços da Dívida, a outros Poderes e outros Encargos do Tesouro Estadual.

Art. 5º O Anexo IV demonstra o nível e a composição dos recebimentos e do desembolso para o mês de Julho de 2018 do Tesouro do Estado.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Fazenda, procederá às modificações que se fizerem necessárias nos Anexos que acompanham a presente Portaria, visando uma melhor execução dos programas do Governo Estadual.

§ 1º As alterações previstas no caput deste artigo, que resultem aumento de despesas estabelecidas pelo respectivo ato, somente poderão ser procedidas quando comprovada a existência de recursos necessários ao seu atendimento.

§ 2º Na decorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, o ato que alterar o valor indicará a origem dos recursos que farão face ao correspondente aumento de despesa.

Art. 7º Os pedidos de alteração de valores nos Anexos de Programação Financeira, serão encaminhados pelo Titular da Secretaria de Estado interessada, ou órgão equivalente, à Secretaria de Estado da Fazenda, através de ofício circunstanciado, acompanhado de exposição de motivos.

Parágrafo Único – Os pedidos de alteração de programação financeira serão aceitos apenas se encaminhados conjuntamente com os Anexos I (I-A e/ou I-B), II, III e IV instituídos por meio da Portaria GSEF n° 229/2016, de 04 de maio de 2016, devidamente preenchidos.

Art. 8º A programação financeira para o mês de Agosto de 2018 será elaborada com base nos Anexos da Portaria n° 229/2016 que deverão ser encaminhados à SEFAZ até 20 de Julho de 2018, conforme constante do §1º do art. 1º da referida Portaria.

Art. 9º Todo pagamento relativo ao elemento de despesa 93 – Indenizações e Restituições, sem prejuízo do que dispõe o art. 53 do Decreto n° 51.828/2017, deve ser precedido de manifestação da Secretaria Especial do Tesouro desta SEFAZ.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 28 de junho de 2018.

Luiz Dias de Alencar Neto
Secretário Especial da Receita Estadual
no Exercício Interino do Cargo de Secretário Estadual da Fazenda
Conforme Decreto n° 59.456/2018

ANEXO I - CUSTEIO DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA

	R\$ 1,00
	JULHO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
GABINETE CIVIL	519.263
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	33.201
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	100.000
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	3.000.000
EMATER	92.697
PERICIA OFICIAL	1.403.325
CEDEC	24.788
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	71.922
AFAL - DESENVOLVE	89.958
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENCAO A VIOLENCIA	2.439.078
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INC. SOCIAL	6.867.749
SECRETARIA DE EST.DE TRANSPORTE E DESENV.URBANO	59.370
SECRETARIA DE EST.DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	248.039
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. GESTAO E PATRIMONIO	482.432
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	4.211.318
ITEC	762.401
CARHP	66.206
AMGESP	2.077.975
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	1.780.241
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	424.893
FAPEAL	1.256.601
UNEAL	365.185
IZP	86.517
DITEAL	78.476
FEAS	117.353
IPASEAL	83.122
UNCISAL	391.594
FUNDO DE AÇÕES CULTURAIS	122.599
SECRETARIA DE EST. DA CIENCIA DA TECNOL. E DA INOVACAO	137.398
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO	56.458
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONOMICO E TURISMO	427.147
SECRETARIA DE EST DA AGRIC. PEC. PESCA E AQUICULTURA	120.058
IDERAL	36.323
JUCEAL	143.880
ADEAL	130.522
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	117.990
SECRETARIA DE EST. DO MEIO AMB. E DOS REC. HIDRICOS	45.855
SERVEAL	70.316
ITERAL	241.893
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.337.999
POLICIA MILITAR	2.747.239
POLICIA CIVIL	1.563.189
CORPO DE BOMBEIROS	497.633
SECRETARIA DE EST. DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	261.057
FUNDEFCON / PROCON	-
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	36.191.260

ANEXO II - DESPESA COM PESSOAL ADM. DIRETA E INDIRETA

	R\$ 1,00		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	JULHO	1/12 DÉC.TERC.	TOTAL
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	172.806	14.127	186.933
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	9.626.292	620.622	10.246.914
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	75.000.000	1.954	75.001.954
GABINETE CIVIL	895.764	61.020	956.784
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	130.368	10.365	140.733
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO	2.123.796	137.910	2.261.706
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS	19.542.933	1.276.177	20.819.110

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	48.448.978	3.130.444	51.579.422
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	4.349.134	242.346	4.591.480
SEC. DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	181.872	14.879	196.751
SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.439.274	153.445	2.592.719
SEC. DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	762.750	48.123	810.873
SEC. DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	439.053	27.726	466.779
SEC. DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	88.493	4.656	93.149
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	203.589	14.892	218.481
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	30.402	2.533	32.935
SEC. DE ESTADO DA FAZENDA	14.988.162	992.657	15.980.819
SEC. DE ESTADO DA INFRA ESTRUT	466.030	34.929	500.959
SEC. DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITO	226.209	16.550	242.759
SEC. DE ESTADO DA SAÚDE	19.984.638	1.346.991	21.331.629
SEC. DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	121.396	9.652	131.048
SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E DO TURISMO	472.587	21.289	493.876
SEC. DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	179.123	12.647	191.770
SEC. DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC HIDR	215.638	16.218	231.856
SEC. DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO	193.740	12.461	206.201
SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO	2.149.449	144.682	2.294.131
SEC. DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	4.158.306	294.523	4.452.829
SEC. DE ESTADO DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	232.458	16.539	248.997
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	207.823.240	8.680.358	216.503.597
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	JULHO	1/12 DÉC.TERC.	TOTAL
ADEAL	853.917	54.744	908.661
AFAL	58.513	3.948	62.461
AMGESP	136.863	10.049	146.912
ARSAL	88.308	6.282	94.590
CARHP	546.099	42.332	588.431
DER	1.298.237	81.296	1.379.533
DITEAL	71.518	5.662	77.180
EMATER	124.002	9.307	133.309
IDERAL	47.478	3.893	51.371
IMA	538.723	33.648	572.371
INMEQ	146.387	9.997	156.384
IPASEAL	196.309	12.728	209.037
ITEC	288.217	19.932	308.149
ITERAL	781.906	50.945	832.851
IZP	345.404	23.949	369.353
SERVEAL	747.457	58.167	805.624
UNCISAL - EDUCAÇÃO	3.559.417	296.618	3.856.035
UNCISAL - SAÚDE	8.305.307	692.109	8.997.416
UNEAL	2.426.223	154.124	2.580.347
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20.560.282	1.569.730	22.130.012
TOTAL DIRETA + INDIRETA	228.383.522	10.250.088	238.633.609

ANEXO III - OUTRAS DESPESAS

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	JULHO	TOTAL
01 - SERVIÇO DA DIVIDA	44.526.552	44.526.552
03 - ENCARGOS GERAIS DO TESOIRO	7.849.406	7.849.406
03.01 - R PAGAR/EX. FIND	300.000	300.000
03.02 - PASEP	6.250.000	6.250.000
03.03 - AGUA E ESGOTO	379.406	379.406
03.04 - PRECATÓRIO - 1,50% RCL	0	0
03.05- OUTROS	920.000	920.000

04 - TRANSF. A OUTROS PODERES E M.PÚBLICO	81.745.355	81.745.355
04.01 - P. LEGISLATIVO	25.459.217	25.459.217
04.01.01 - A. LEGISLATIVA	17.588.797	17.588.797
04.01.02 - T. CONTAS	7.870.420	7.870.420
04.02 - P. JUDICIÁRIO	39.252.789	39.252.789
04.03 - MINISTÉRIO PÚBLICO	12.959.966	12.959.966
04.04 - DENFENSORIA PÚBLICA	4.073.382	4.073.382
06 - TRANSF AO FES	63.011.902	63.011.902
TOTAL	111.823.516	111.823.516

ANEXO IV - COMPARATIVO RECEITA X DESPESA

		R\$ 1,00
DISCRIMINAÇÃO	JULHO	TOTAL
01 - RECEITAS	402.188.029	402.188.029
01.01 - RECEITA PRÓPRIA	159.535.087	159.535.087
01.02 - TRANSF FEDERAL	242.652.943	242.652.943
02 - DESPESAS	376.398.298	376.398.298
02.01 - ANEXO I	36.191.260	36.191.260
02.02 - ANEXOII	228.383.522	228.383.522
02.03 - ANEXOIII	111.823.516	111.823.516
SUPERÁVIT/DÉFICIT	25.789.732	25.789.732

PORTARIA GSEF N° 555/2018

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DE QUE TRATA O TÍTULO II, CAPÍTULO II, DA LEI N° 6.285, DE 23 DE JANEIRO DE 2002, ALTERADA PELAS LEIS N° 6.520, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004; N° 6.563, DE 5 DE JANEIRO DE 2005; N° 6.713, DE 4 DE ABRIL DE 2006; N° 6.949, DE 21 DE JULHO DE 2008 E N° 7.973, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual e considerando o disposto nos arts. 37 e 38 da Lei n° 6.285 de 23 de janeiro de 2002, que estabelece a Progressão dos integrantes do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, resolve expedir a seguinte portaria RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer as normas para o desenvolvimento dos servidores nos cargos do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, com base na Lei 6285 de 23 de janeiro de 2002.

Art. 2° O desenvolvimento dos servidores nos cargos do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças ocorrerá, mediante progressão, na forma desta Portaria.

Art. 3° A progressão ocorrerá de forma automática e sem a interferência do interessado sempre que atingidos os critérios referidos nesta Portaria, devendo ser concedida por ato do Governador do Estado.

Art. 4° A progressão far-se-á para o nível imediatamente superior ao que pertence o integrante do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, desde que o mesmo tenha adquirido a estabilidade no cargo ocupado, observando-se o que segue:

I - o interstício necessário à concessão da promoção estabelecido na Lei 6285 de 23 de janeiro de 2002.

II - ter recebido avaliação satisfatória nas avaliações anuais de desempenho individual.

III - ter concluído os cursos ofertados na grade obrigatória.

§ 1° Os cursos concluídos que não constem na grade obrigatória deverão ser validados pela administração fazendária quanto à correlação com as atribuições ou área de atuação do cargo.

§ 2° Os cursos da grade obrigatória não poderão ultrapassar 40 horas/aula por ano.

Art. 5° A avaliação anual de desempenho a que se refere o inciso II do Art. 4° será efetuada através do preenchimento de um formulário específico (anexo único) contendo informações relativas aos seguintes fatores:

I - Qualificação profissional;

II - Experiência profissional;

III - Descontos/penalidades.

§ 1° O servidor deverá atingir um mínimo de 20 (vinte) pontos, dentro do interstício, para que a avaliação a que se refere este artigo seja considerada satisfatória.

§ 2° A avaliação será realizada no mês de dezembro de cada ano.

§ 3° O servidor que ingressar no quadro do GOTF, terá sua 1ª avaliação anual no mês que completar 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Art. 6° No Fator I, Qualificação profissional: serão atribuídos no máximo 20 (vinte) pontos, observada a conclusão de curso(s) e/ou evento(s) dentro do interstício, desde que relacionados com as áreas de atuação da SEFAZ/AL:

Doutorado – 20 (vinte) pontos;

Mestrado – 15 (quinze) pontos;

Especialização – carga horária igual ou superior a 360 horas – 10 (dez) pontos;

Curso - carga horária igual ou superior a 120 horas – 08 (oito) pontos;

Curso - carga horária igual ou superior a 40 horas – 06 (seis) pontos;

Curso - carga horária menor que 40 horas – 05 (cinco) pontos;

Participação em eventos, tais como congressos, seminários, simpósios, mostras – 02 (dois) pontos;

Concluído todos os cursos ofertados na grade obrigatória – 20 (vinte) pontos.